



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Vertentes, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antônio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**CONTRATADA:** **ADILSON JOSÉ FERREIRA**, CPF/CNPJ n.º 742.229.454-04, residente e domiciliado no Sítio Areais do Junco, Zona Rural – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 081/2019, consoante objeto do **Pregão Presencial nº 003/2019** consoante consta do **Processo Licitatório n.º 006/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do motorista que presta serviços, mediante a locação de veículos coletivos com motorista, destinados ao transporte escolar, que farão rotas diurnas e noturnas dentro do Município de Vertentes-PE. Relativo ao contrato, firmado entre as partes em 01/03/2019, nos termos previstos pela legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATADA necessita modificação do motorista originário do contrato nº 081/2019, em virtude da necessidade de continuar os serviços de transporte escolar, cuja vigência contratual se estende até 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O Contrato n.º 081/2019, celebrado em 01/03/2019, decorrente de procedimento licitatório, tinha como motorista o Sr. Damião Marinheiro de Arruda, com CNH 02499349753 e categoria “D”, por motivos alheios a administração pública, e será substituído por outro motorista no presente contrato, em virtude da necessidade da Administração de garantir a continuidade do transporte escolar no corrente exercício.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O Contrato n.º 081/2019 terá como novo motorista da linha o Sr. Heriberto Moura da Silva, CNH 02923830818, com categoria “D”, cumprindo com os requisitos.

2 - A Subcláusula da cláusula segunda do Contrato n.º 081/2019 será alterada em decorrência deste instrumento, mantendo as demais cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65. § II, “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.



---

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

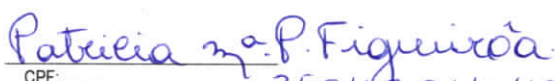
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 25 de janeiro de 2021.

  
RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
ADILSON JOSÉ FERREIRA  
CONTRATADA

  
CPF: 026214634-79  
TESTEMUNHA-1

  
CPF: 350.401.264-49  
TESTEMUNHA-2

  
EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117